



**Gabinete do Vereador Roque Chile**

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

**INDICAÇÃO**

**Assunto:** Indica à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que proceda a notificação e/ou limpeza do terreno baldio, que fica nos fundos do Ceim Alegria do Saber, bairro Santa Cruz, uma vez que o mato está muito alto e os pais e alunos usam esse terreno para cortarem caminho para a escola. O terreno está sendo usado por marginais para fazerem delitos, assaltos, e outras coisas mais.

*LEI COMPLEMENTAR Nº 2613, DE 20 DE JUNHO DE 2006.*

*DISPÕE SOBRE O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*Art. 29 Os proprietários dos terrenos não edificados, ficam obrigados a mantê-los limpos e livres de lixos e entulhos.*

**SEÇÃO II**

Dos Lotes não Construídos

**Art. 94** Os lotes ou terrenos edificados ou não, serão obrigatoriamente mantidos limpos, capinados e drenados, pelos proprietários dos mesmos.

**§ 1º** *Excetua-se dessa obrigatoriedade os terrenos não edificados situados em zona rural.* [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 27/2014\)](#)

[Complementar nº 27/2014](#)

**§ 2º** *Quando do não cumprimento desta obrigatoriedade, após a notificação e autuação dos proprietários, o serviço será realizado pelo município onde os valores serão cobrados em carnê de IPTU e ou inseridos em dívida ativa, cujo procedimento será regulamentado pelo Poder Executivo através de legislação específica.* [\(Incluído pela Lei Complementar nº 27/2014\)](#)





## JUSTIFICATIVA

A importância da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** em situações como a descrita é fundamental para garantir a segurança, a saúde pública e a qualidade de vida da população. O caso mencionado, envolvendo o terreno baldio nos fundos do CEIM Alegria do Saber, no bairro Santa Cruz, é um exemplo claro de como a ausência de manutenção pode gerar uma série de problemas.

Pontos principais da situação:

### **Altura do mato:**

-O excesso de vegetação impede a visibilidade, favorece o acúmulo de lixo e cria um ambiente propício para ações ilícitas.

### **Uso indevido do terreno:**

-Apesar de ser uma passagem para pais e alunos, o terreno está sendo utilizado por marginais para práticas criminosas, como assaltos, colocando em risco a segurança da comunidade.

### **Obrigações legais:**

De acordo com a **Lei Complementar nº 2613, de 20 de junho de 2006**, é de responsabilidade dos proprietários manter os terrenos limpos, capinados e drenados.

O **Art. 29** reforça essa obrigação, destacando que os terrenos não edificados devem estar livres de lixo e entulho.

O **Art. 94** garante que, em caso de descumprimento, o município pode intervir, realizar a limpeza e cobrar os custos diretamente no carnê do IPTU ou por meio de dívida ativa.

### **Impactos negativos:**

-A falta de manutenção não só compromete a segurança, como também pode trazer riscos à saúde pública, como a proliferação de mosquitos transmissores de doenças (dengue, zika, chikungunya), além de atrair animais peçonhentos.

Ações recomendadas:

**Notificação do proprietário:** A **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** deve identificar e notificar o proprietário do terreno, exigindo a limpeza no prazo estabelecido pela legislação.

**Intervenção municipal:** Caso o proprietário não cumpra a obrigação dentro do prazo, o município deve executar a limpeza imediatamente, seguindo o que estabelece o **§ 2º do**





**Art. 94.**

**Sinalização e segurança:** Durante o período de limpeza, é recomendável que a área seja sinalizada e, se necessário, acompanhada por equipes de segurança para proteger os transeuntes.

**Campanha informativa:** Promover campanhas para conscientizar os proprietários de terrenos sobre suas responsabilidades legais e os prejuízos causados pelo descumprimento.

**Justificativa da intervenção:**

A limpeza do terreno baldio nos fundos do CEIM Alegria do Saber não é apenas uma questão de estética, mas de **segurança pública, saúde e bem-estar social**. A legislação municipal está clara quanto à responsabilidade dos proprietários, mas também oferece um mecanismo eficiente para que o município atue em casos de negligência. A ação da Secretaria é essencial para prevenir crimes, proteger os alunos e pais que utilizam o caminho e garantir a qualidade de vida no bairro Santa Cruz.

Plenário “Joaquim Calmon”, 30 de janeiro de 2025.

**Vereador(a) Roque Chile – MDB**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003400320039003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **30/01/2025 17:45**  
Checksum: **1669505D80212C5984D018D3AEBDC889BB741554676B8ADC3F54D3591AEC2E49**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300033003400320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.